



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 16/2004 DE 15 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O BANCO NOSSA CAIXA S/A,
EVENTUAIS ADITAMENTOS E PRORROGAÇÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar com o BANCO NOSSA CAIXA S/A, nos termos da minuta em anexo, que fica
fazendo parte integrante desta lei, CONVÊNIO, eventuais aditamentos e
prorrogações, visando a efetiva implantação e operacionalização do **Programa
Comunitário de Melhoramentos-PCM-Convênio**, tendo por objetivo disponibilizar
uma linha de crédito para concessão de financiamento aos munícipes clientes ou não
da Nossa Caixa, para possibilitar a realização de melhoramentos públicos.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de junho de 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

ANEXO C

CONVÊNIO PCM – CONVÊNIO E OUTRAS AVENÇAS



Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os partícipes, de um lado, o BANCO NOSSA CAIXA S/A, com sede na rua XV de Novembro, nº 111, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.073.394/0001-10 e registrada na JUCESP sob o nº 530.257/76 e alteração sob o nº 908.590/90, neste ato por seu representante legal, o Sr.CPF.....RG....., doravante designada simplesmente NOSSA CAIXA, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE, neste ato representada por seu Prefeito(a), o Sr(a).CPF.....RG....., doravante designada simplesmente PREFEITURA, à vista da autorização legislativa contida na Lei Municipal nº, de, têm entre si, justo e acertado, o presente **CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS – "PCM CONVÊNIO" E OUTRAS AVENÇAS**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que os partícipes aceitam e outorgam, e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços dos partícipes, visando a efetiva implantação e operacionalização do **Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – Convênio**, tendo por objetivo disponibilizar uma linha de crédito para concessão de financiamentos aos **MUNICÍPIOS**, doravante assim designados, clientes ou não da **NOSSA CAIXA**, visando possibilitar a realização de melhoramentos públicos.

Parágrafo Único: Cada melhoramento público estará devidamente descrito e orçado, através de documentos que deverão ser apresentados previamente pela **PREFEITURA**, que desde já se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a verificar os respectivos dados e responder por sua regularidade, em especial no tocante à compatibilidade dos valores consignados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste Convênio, nos termos mencionados na cláusula anterior, a **PREFEITURA**, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº, de, obriga-se a apresentar:

- I-) Lei Municipal instituindo o **PCM**, publicada em jornal ou registrada em Cartório;
- II-) relação das ruas/avenidas, que receberão os melhoramentos;



- III-) relação dos contribuintes a serem beneficiados;
- IV-) planta da cidade, com a localização dos logradouros que receberão os investimentos propostos;
- V-) informações dos locais a serem beneficiados, apresentando croquis unifilar da rede estrutural existente (rede de abastecimento de água, de águas pluviais, coleta de esgotos, iluminação pública);
- VI-) projetos técnicos, de acordo com as normas em vigor, posturas municipais e normas concessionárias;
- VII-) projetos executivos - plantas das ruas com dimensões e localização dos diversos serviços a serem realizados, e detalhes construtivos, em escala adequada;
- VIII-) memorial descritivo, com especificações técnicas dos serviços e materiais a serem empregados nas diversas etapas da obra;
- IX-) orçamento detalhado por rua, relacionando cada etapa da obra, com quantidades, preços unitários e totais por item;
- X-) cronograma físico e financeiro;
- XI-) ofício da própria **PREFEITURA**, informando o nome, endereço, telefone e o número de registro no **CREA**, do responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

Parágrafo Único: A **NOSSA CAIXA**, através de sua área competente, avaliará a viabilidade do melhoramento almejado, sendo sua manifestação favorável, condição necessária para que o presente passe a produzir efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em função do presente, caberá à **NOSSA CAIXA** conceder financiamentos aos respectivos **MUNICÍPIES**, doravante assim designados, obedecidas as condições ora enunciadas.

Parágrafo Primeiro: O valor total dos empréstimos concedidos pela **NOSSA CAIXA** representará 80% (oitenta por cento) do custo do melhoramento objetivado, nos termos do parágrafo único da cláusula primeira, sendo certo que o valor restante, 20% (vinte por cento), deverá ser suportado pelos próprios **MUNICÍPIES**, constituindo tal providência condição para a liberação dos financiamentos, inclusive.

Parágrafo Segundo: O pagamento da parcela inicial de 20% (vinte por cento) dos custos do melhoramento objetivado, prevista no parágrafo anterior, deverá ser efetuado pelos respectivos **MUNICÍPIES** através de boletos bancários, a serem emitidos pela **NOSSA CAIXA** e distribuídos aos **MUNICÍPIES** pela própria **PREFEITURA**, que será ainda a responsável por seu preenchimento e pela exatidão dos dados apontados, utilizando-se do programa de cobrança da **NOSSA CAIXA** para tanto; a **PREFEITURA** arcará inclusive com as tarifas incidentes, nos termos previstos na Tabela de Tarifas da **NOSSA CAIXA** então vigente, que desde já a **PREFEITURA** declara conhecer e se sujeitar, considerando-se parte integrante e indissociável do presente.



CLÁUSULA QUARTA - Os financiamentos serão deferidos aos **MUNICÍPIES** que atenderem aos requisitos usualmente exigidos pela **NOSSA CAIXA**, em especial:

- I-) ser maior de 21 (vinte e um) anos, ou emancipado na forma da legislação civil;
- II-) ser proprietário do imóvel beneficiado com o melhoramento; e,
- III-) não ter títulos protestados, conta corrente encerrada, ações executivas, inclusões no SPC ou SERASA, e/ou outras restrições cadastrais.

Parágrafo Único: A **NOSSA CAIXA** remeterá à **PREFEITURA** todas as informações relativas aos financiamentos, inclusive as demais condições exigidas para concessão.

CLÁUSULA QUINTA - Para a concessão dos financiamentos, a **PREFEITURA** enviará à **NOSSA CAIXA** requerimento do **MUNÍCIPE** pretendente, contendo todos os dados necessários para análise do crédito.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** deverá dar ciência aos **MUNICÍPIES** de todas as condições previstas neste Convênio, inclusive as exigíveis para a concessão e celebração dos "Contratos de Financiamento".

CLÁUSULA SEXTA - As solicitações dos financiamentos apresentadas pelos **MUNICÍPIES** serão analisadas individualmente, ficando reservado à **NOSSA CAIXA** o direito de concedê-los ou não, segundo seus parâmetros técnicos de avaliação de riscos, ponderando a situação econômico-financeira do **MUNÍCIPE**, renda, patrimônio, referências comerciais e bancárias, e demais informações cadastrais.

Parágrafo Primeiro: Os financiamentos serão concedidos de acordo com prazo, periodicidade de pagamento, taxa de juros, forma de atualização das prestações e demais condições vigentes no ato da contratação.

Parágrafo Segundo: As prestações dos financiamentos deverão ser compatíveis com os critérios de comprometimento de renda do tomador exigidos pela **NOSSA CAIXA**.



Parágrafo Terceiro: As operações estarão sujeitas a todos os tributos e encargos exigíveis na forma que dispuser a legislação em vigor, em especial: TAC – Tarifa de Abertura de Crédito; Tarifa de Cadastro; e, IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

Parágrafo Quarto: A **NOSSA CAIXA**, a seu exclusivo critério, poderá exigir que as operações sejam caucionadas com notas promissórias emitidas pelo respectivo **MUNICÍPE** tomador do empréstimo, devidamente avalizadas por pessoas que se enquadrem nas condições exigidas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **NOSSA CAIXA**, a partir do recebimento da solicitação de financiamento por parte do **MUNICÍPE** interessado, procederá à conferência e análise dos dados, informando à **PREFEITURA** quanto ao resultado.

Parágrafo Primeiro: Caberá à **PREFEITURA** comunicar ao **MUNICÍPE** o resultado; sendo positivo, solicitará seu comparecimento à **NOSSA CAIXA** para firmar o pertinente "Contrato de Financiamento".

Parágrafo Segundo: Preliminarmente à celebração do "Contrato de Financiamento", o respectivo **MUNICÍPE** deverá efetuar o pagamento à **PREFEITURA** da quantia correspondente a 20%(vinte por cento) do custo orçado do melhoramento, através de boleto bancário, sendo tal providência requisito para liberação da operação, obedecidos os termos previstos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA - A **PREFEITURA** não terá nenhuma responsabilidade por eventual inadimplência dos **MUNICÍPEs**, sendo portanto o risco das operações de empréstimo inteiramente assumido pela **NOSSA CAIXA**.

CLÁUSULA NONA - Os valores arrecadados pela **NOSSA CAIXA** ao amparo do presente, serão creditados em conta corrente vinculada em nome da **PREFEITURA**, sem livre movimentação, sendo certo que sua liberação obedecerá o cronograma de liberação ajustado entre os partícipes para o efetivo pagamento do melhoramento, consoante sua execução, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após crédito das guias financiadas, para início das liberações.

Parágrafo Único: As liberações serão efetuadas mediante solicitação expressa da **PREFEITURA**, atestando que a obra encontra-se em estágio que comporta o pagamento parcial solicitado, devidamente atestada pela área técnica da **NOSSA CAIXA**.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Ofício nº 112/2004

Itapuí, 22 de junho de 2004.

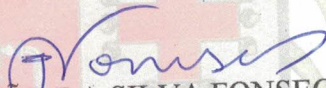
Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar para sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 016/2004, Prefeito Municipal, autoriza o Poder executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S/A, eventuais aditamentos e prorrogações e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 017/2004, Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia elétrica-DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
Presidente

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.430-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 021/2004
PROJETO DE LEI Nº 016/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO
NOSSA CAIXA S/A, EVENTUAIS
ADITAMENTOS E PRORROGAÇÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

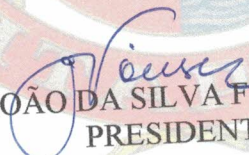
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o BANCO NOSSA CAIXA S/A, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, CONVÊNIO, eventuais aditamentos e prorrogações, visando a efetiva implantação e operacionalização do Programa Comunitário de Melhoramentos-PCM-Convênio, tendo por objetivo disponibilizar uma linha de crédito para concessão de financiamento aos munícipes clientes ou não da Nossa Caixa, para possibilitar a realização de melhoramentos públicos.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de abril de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



LEI Nº 2.088

DE 22 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
BANCO NOSSA CAIXA S/A,
EVENTUAIS ADITAMENTOS E
PRORROGAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar com o BANCO NOSSA CAIXA S/A, nos termos da minuta em anexo, que fica
fazendo parte integrante desta lei, CONVÊNIO, eventuais aditamentos e
prorrogações, visando a efetiva implantação e operacionalização do **Programa
Comunitário de Melhoramentos-PCM-Convênio**, tendo por objetivo disponibilizar
uma linha de crédito para concessão de financiamento aos munícipes clientes ou não
da Nossa Caixa, para possibilitar a realização de melhoramentos públicos.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de junho de 2004.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



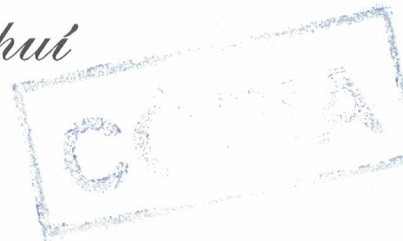
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.



ADEMAR CAPEO
Diretor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000

OFÍCIO Nº 158/2004

ITAPUÍ, 22 DE JUNHO DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

Nº 2.088- de 22 de junho de 2004- autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S/A, eventuais aditamentos e prorrogações e dá outras providencias;

Nº 2.089- de 22 de junho de 2004- autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Um Salto para o Futuro.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**